



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

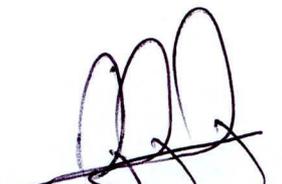
Procl. 2640/2018
09/11 - 11:19
Levanatto
Câmara Municipal de Toledo

MANIFESTAÇÃO AO PEDIDO DE VISTA

Os vereadores que abaixo subscrevem, por não estarem suficientemente esclarecidos sobre o Projeto de Lei nº 154, de 2018, de autoria do Poder Executivo, e amparados no § 6º do Art. 98 do Regimento Interno, solicitaram vista da proposição. Apesar do parecer da relatora ser pela rejeição, baseada no Parecer Jurídico nº 232.2018, que foi pela ilegalidade diante da ausência de informações, veio a este Projeto através de Ofício nº 148/2018 - SMAD/GAB, as informações complementares que faltavam sobre a referida matéria.

Votamos CONTRÁRIO a relatora e pela tramitação baseados nas informações que vieram a este Projeto através do Ofício nº 148/2018 - SMAD/GAB, no dia 6 de novembro de 2018, as quais esclarecem sobre a incidência de juros, garantias fornecidas pelo Município, solvência da operação de crédito, entre outras informações que eram necessárias.

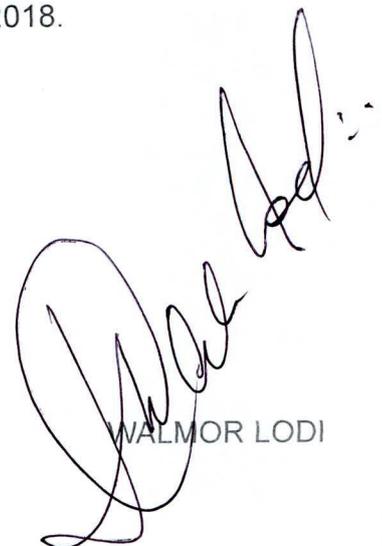
Toledo, 9 de novembro de 2018.



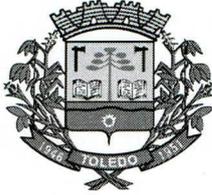
VAGNER DELABIO



GABRIEL BAIERLE



WALMOR LODI



000023
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Ofício nº 148/2018 - SMAD/GAB

Toledo, 6 de novembro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Vereadora do Município de Toledo

Assunto: Informações Complementares.

Senhora Vereadora

Encaminhamos informações complementares sobre o Projeto de Lei referente a Mensagem nº 107/2018, tendo como Objetivo a Contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, no valor de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões, oitocentos e dez mil reais).

Com relação à incidência de Juros e Correção Monetária sobre o financiamento solicitado a taxa é de 6,50%a.a mais TJLP, sempre sobre o saldo devedor e a contar da liberação dos recursos pelo agente financeiro, sendo que o prazo de amortização e o prazo de carência foi mencionado na mensagem quando do encaminhamento do projeto de Lei da referida Operação de Crédito.

Quanto as Garantias fornecidas pelo Município ficou estabelecido que será o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ou outros tributos que venham a substituir, em montantes necessários para a amortização das prestações do principal e dos acessórios.

Com relação a Contrapartida não ficou estabelecido na Carta Consulta qualquer valor, mas caso houver necessidade o Município poderá complementar os recursos para a execução dos projetos.

O prazo de desembolso dos recursos do financiamento será em conformidade com as medições aferidas pela Contratante (Município de Toledo) no decorrer da execução dos investimentos.

A solvência da Operação de Crédito fica condicionada com as previsões Orçamentárias Anuais no decorrer do prazo de pagamento e liquidação,

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"

Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800

www.toledo.pr.gov.br

toledo@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

conforme estabelecido pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo o Município capacidade financeira suficiente para o pagamento dos valores estabelecidos, conforme podemos observar no Relatório da Dívida Consolidada Líquida.

Com relação às taxas de juros podemos informar que estão dentro dos patamares aceitáveis do mercado, considerando o formato do Programa da Agência de Fomento do Paraná.

Todos os fatores citados acima servem para lastrear esta Operação de Crédito, estando ela baseada na Resolução 40/2011 do Senado Federal que limita o endividamento do Município em 120% da Receita Corrente Líquida.

Informamos ainda que a capacidade de endividamento do Município, atualmente está em apenas 17,54% da Receita Corrente Líquida, onde o Município poderia aderir a financiamentos no valor de até R\$ 483.853.613,65.

Esperamos ter atendido o solicitado e nos colocamos a disposição para prestar outras informações adicionais, porventura necessárias.

Atenciosamente,

MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

PL 154/2018
AUTORIA: Poder Executivo

